



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 187, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a assinar Escritura de Cessão de Uso de Escolas Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a ceder à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, por prazo indeterminado para funcionamento de escolas rurais, em convênio com o Plano Nacional de Ensino, através de Escritura de Cessão de Uso, as seguintes Escolas Municipais:

01 – Escola Suecos	-	Bairro dos Suecos
02 – Escola José de Alencar	-	Bairro Iracoma
03 – Escola Mal. Deodoro	-	Carvãozinho
04 – Escola Santa Maria	-	Faz. Santa Mª
05 – Escola José Bonifácio	-	Faz. Preciosa
06 – Escola Ite. Out. João	-	Rib. Do Engano
07 – Escola São Roque	-	Bairro S. Roque
08 – Escola S. Joaquim	-	Faz. São Joog
09 – Escola Ipiranga	-	Bairro Ipiranga
10 – Escola Tiradentes	-	Bairro dos Tomaz
11 – Escola Mesquita	-	Bairro dos Mesquita
12 – Escola Quirino	-	B. dos Quirinos
13 – Escola Paraíso	-	B. dos Rosa
14 – Escola Laranjal	-	Euz. de Oliveira

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar Escritura de Cessão de Uso, e enfim praticar todos os demais atos exigidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para o perfeito cumprimento da presente lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (25/02/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal